

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo-CEE.nº 1805/73

Parecer-CEE.nº 2273/73
Aprovado por Deliberação
de 7/11/1973

Interessado - CESAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA

Assunto - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
país estrangeiro

Câmara do Ensino do Segundo Grau

Relatora - Conselheira Rachel Gevertz

1.Histórico

1.1. Cesar Luiz Havir de Almeida, filho de José Cesar de Souza Almeida, e de Vera Havir de Almeida, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 1954, portador da Carteira de Identidade nº..... 125.217-M.Aer., domiciliado à Rua Dr. Zuquim, 657 apto 7, em São Paulo requer revalidação de estudos feitos no estrangeiro ao nível da 3a.série do ensino do 2ºgrau, para o que informa o que adiante segue.

1.2. Fez o então curso primário, de 4 séries, no Colégio Nóbrega, no Recife. Em continuidade, o então curso ginásial, de 4 séries, no Ginásio São Joaquim, em Lorena, São Paulo, tendo estudado: na 1a.série- Português Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia, e Desenho; na 2a.série, Português, Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia e Desenho, na 3a.série- Português, Inglês, Matemática, História, Geografia, Organização Social e Política do Brasil e Contabilidade, e na 4a.série-Português, Inglês, Matemática, Ciências, História, Desenho, Educação Moral e Cívica e Contabilidade. Foi aprovado. Frequentou, a seguir, com aprovação, as 2 primeiras séries do então curso colegial no Colégio Santo Agostinho, no Rio de Janeiro, tendo estudado: na 1a.série-Português, Inglês, Matemática, Física, Química, História, Desenho e Educação Moral e Cívica; na 2a. série-Português, Matemática, Física, Geografia, Química, História, Desenho, e Educação Moral e Cívica. Frequentou, então, no 1º semestre de 1973, a 3ª série colegial, no Belen High School, na cidade de Belen, Estado do Novo México, Estados Unidos da América do Norte, quando estudou: Álgebra, Espanhol, História dos Estados Unidos, Física, Química e Inglês.

1.3. O requerente anexa: cópia xerox do histórico escolar do curso secundário (curso ginásial e colegial - 2 séries), procedente do Colégio Santo Agostinho, Rio de Janeiro; cópia xerox, em inglês e cópia xerox da tradução, por tradutor público juramentado, de carta assinada pelo Diretor, discriminativa de sua atuação na Belen High School, cópia xerox em inglês e cópia xerox da tradução, por tradutor público juramentado, de diploma relativo aos estudos feitos na Belen High School, cópia xerox em inglês e cópia xerox da tradução, por tradutor público juramentado, de legalização pertinente por parte do Consulado Geral do Brasil em Houston; cópia xerox do histórico escolar, referente aos estudos na Belen Consolidated Schools, cópia xerox de documento da Albuquerque Technical Vocational Institute, certificando o complotamento de 60 horas de aula em "English as a second language", e declaração do Secretário do Colégio "Alfredo Pucca",

indicando a existência de vaga na 3ª série do curso colegial, período noturno, à disposição e reservada ao requerente até 31 de julho.

1.4. dirige-se ao Conselho por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação de São Paulo.

2. Fundamentação

2.1. A solicitação tem suporte legal no Art. 100 da Lei 4024/61, na Resolução CEE n. 19-65 e em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

3. Conclusão

3.1. Considerando que os estudos realizados pelo requerente no estrangeiro podem ser tomados como equivalentes a um (1) semestre de 3ª série do 2º grau..

Somos de parecer que o requerente pode continuar seus estudos ao nível de 2º semestre da 3ª série do 2º grau, levando-se em conta, para fins de frequência e notas, as do 2º semestre, com processo de adaptação a critério da escola.

À consideração superior.

São Paulo, 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Rachel Gevertz - Relatora

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação conclusão do voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente